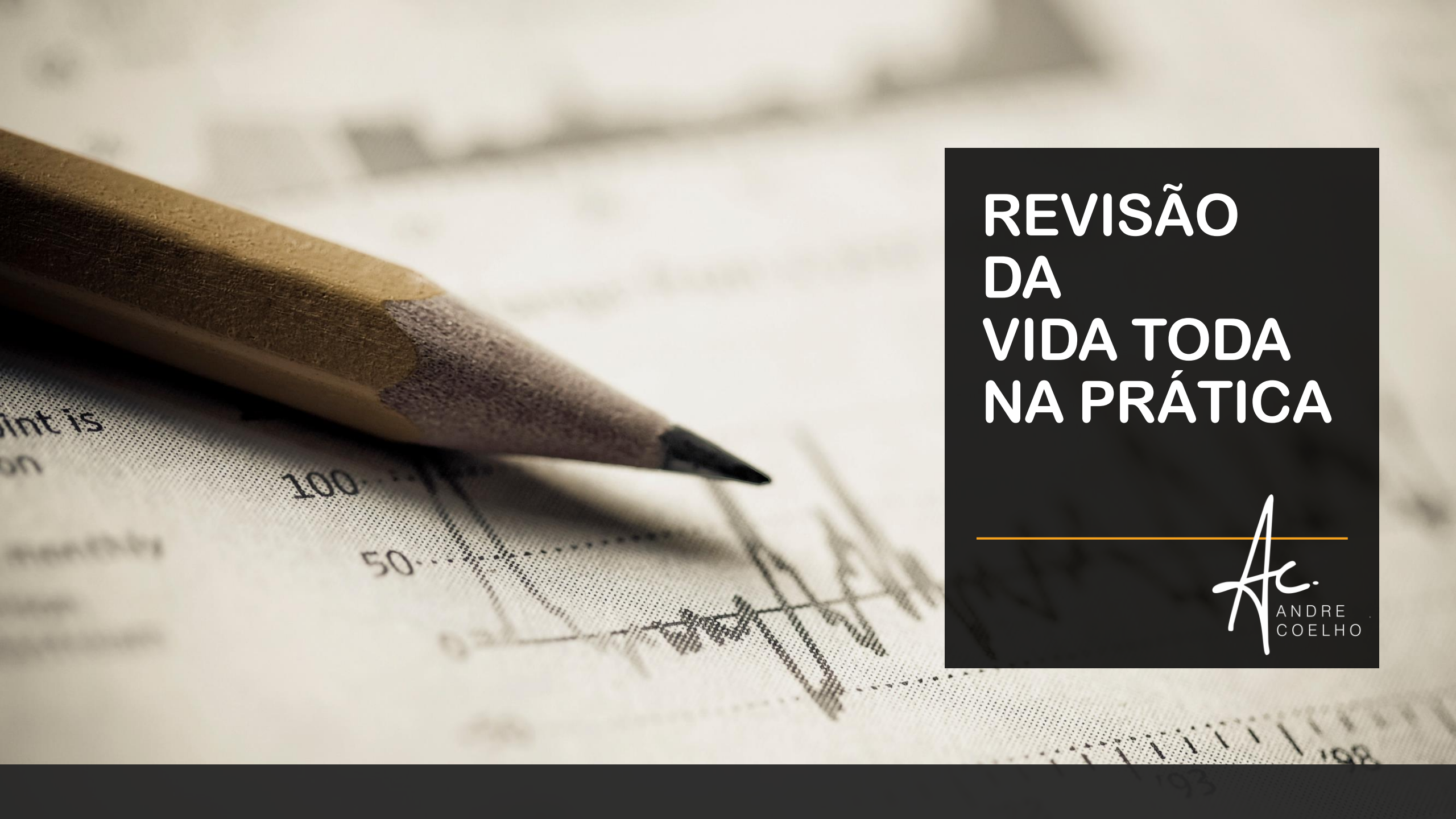




REVISÃO DA VIDA TODA NA PRÁTICA

Ac.
ANDRÉ
COELHO

Introdução



- ✓ Advogado militante há 32 anos.
- ✓ Pós-graduado em Direito Previdenciário e Direito do Trabalho - Universidade Cândido Mendes
- ✓ Pós Graduado em Compliance – Universidade de Coimbra
- ✓ Mestrando em Direito Público e Evolução Social - Universidade Estácio de Sá.
- ✓ Membro da Comissão de Direito das Pessoas com Deficiência das Seccionais OAB/SP e OAB/RJ.

Roteiro da Aula

1

- ✓ Introdução
- ✓ É Revisão ou Não?
- ✓ Salário de Benefício pré e pós Lei 9876/99

2

- ✓ RVT x PBC
- ✓ Cálculo
- ✓ Documentos

3

- ✓ RVT (tema)
- ✓ Afastamento da Decadência (tese)
- ✓ Mínimo Divisor (tese)

4

- ✓ Marketing
- ✓ Atendimento ao cliente
- ✓ Honorários

RVT – É revisão ou não?



revisar

1.1.

verbo

transitivo direto

visar de novo;
ter novamente sob os olhos (alguma coisa).

O que será revisado?

SB – Lei 9876/99 x EC 103/19

Lei 9876/99

Art. 3º Para o segurado filiado à Previdência Social até o dia anterior à data de publicação desta Lei, que vier a cumprir as condições exigidas para a concessão dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no cálculo do salário-de-benefício será considerada a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a, no mínimo, oitenta por cento de **todo o período contributivo** decorrido desde a competência julho de 1994, observado o disposto nos incisos I e II do caput do art. 29 da Lei nº 8.213, de 1991, com a redação dada por esta Lei.

SB – Lei 9876/99 x EC 103/19

CF/88

Art 201, XI

... Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária **e conseqüente repercussão em benefícios**, nos casos e na forma da lei.

(Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

O art. 3º da Lei 9876/99 fere esse dispositivo

SB – Lei 9876/99 x EC 103/19

EC 103/2019

Art 26

... correspondentes a **100% (cem por cento)** do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Regra definitiva

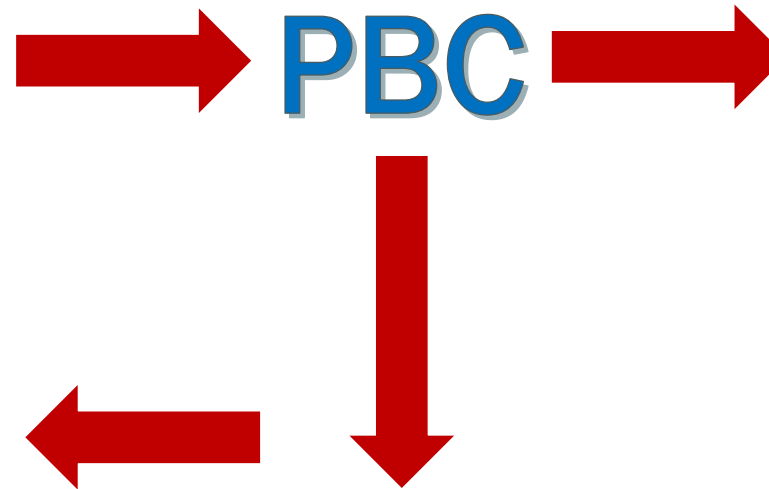
Dúvidas até aqui???



RVT x PBC

- FUNDAMENTOS:

- TEMA 1102 do STF
- **Ilegalidade da regra de transição do Art. 3º., da Lei nº. 9.876/99;**
- Concessão do melhor benefício – Direito adquirido – CF art. 5º;
- Ofensa a regra da contrapartida (art. 195, § 5º da CF);
- RE 630.501 repercussão geral e Enunciado 1 CRPS – Melhor Benefício



Todos
os
Tipos

Então não é Revisão

RVT x PBC

PBC →

Lapso temporal utilizado para se obter a média dos Salários-de-Contribuição que serão utilizados para compor o Salário-de-Benefício e a correspondente Renda Mensal Inicial.

Vejamos como isto ocorreu no Brasil:

- Os cálculos dos benefícios concedidos até a CF/88;
- O Período da Constituição de 1988 até a edição da Lei 9.876/99;
- O Período posterior a Lei 9.876/99, até EC103/19;

Cálculos



• DECADÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

- Viabilidade financeira da RVT (nem todas são vantajosas); **CUIDADO PARA NÃO ARRUMAR UM FILHO**
- Contribuições anteriores a 07/94 - valor (conversão e correção) e CNIS antes de 82;
- Reajustes Salariais;
- Prêmios e Gratificações

Cálculos

✓ Aposentadoria por Idade

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO

R.M.I.

VALOR DA CAUSA



Requisitos para a
espécie completos

Renda Mensal Inicial (RMI)

R\$ 4.487,63

Renda Mensal Atual (RMA) em 07/03/2022

R\$ 5.446,54

✓ Aplicando revisão da vida toda

Cálculos

✓ Aposentadoria por Idade ⓘ

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO

R.M.I.

VALOR DA CAUSA



Requisitos para a espécie completos

Parcelas vencidas	R\$ 166.564,28
-------------------	----------------

Parcelas vincendas	R\$ 54.420,08
--------------------	---------------

(12 vincendas + 13º = 13 x R\$ 4.186,16)

Total	R\$ 220.984,36
--------------	-----------------------

Cálculos

✓ Aposentadoria por Tempo de Contribuição ⓘ

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO

R.M.I.

VALOR DA CAUSA



Requisitos para a espécie completos

Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 4.637,74

Renda Mensal Atual (RMA) em 08/03/2022 R\$ 5.875,93

Fator Previdenciário 1,2091

✓ Aplicando revisão da vida toda

✓ Aposentadoria por Tempo de Contribuição ⓘ

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO

R.M.I.

VALOR DA CAUSA



Requisitos para a espécie completos

Parcelas vencidas R\$ 346.965,26

Parcelas vincendas R\$ 76.387,09
(12 vincendas + 13° = 13 x R\$ 5.875,93)

Total R\$ 423.352,35

Documentos

-
- **Cópia Integral do Processo Administrativo** (normalmente CTPS e carnês estão encartados)
 - Senha do Meu INSS
 - Carta de Concessão;
 - CNIS;
 - Telas CONBAS, INFBEN, REVSIT e outras que achar necessário;
 - Processos trabalhistas na íntegra – Capa a Capa
 - Carnês de Contribuição
 - PPP's
 - Processos ajuizados anteriormente;
 - CTPS – RAIS com Contribuições Salariais 1975 em diante ou ainda Extrato do FGTS de 1967 em diante
 - Microfichas
 - Relação de Salários de Contribuição (Requerer nas empresas)

Dúvidas até aqui???



RVT - TEMA

“O segurado que implementou as condições para o benefício previdenciário **após** a vigência da Lei 9.876, de 26/11/1999, e **antes** da vigência das novas regras constitucionais, introduzidas pela EC em 103 /2019, que tornou a regra transitória definitiva, tem o direito de optar pela regra definitiva, acaso esta lhe seja **mais favorável**”.

Voto Vista

Decadência - Tese

RE 630.501/STF

Atribuo os efeitos de repercussão geral ao acolhimento da tese do direito adquirido ao melhor benefício, assegurando-se a possibilidade de os segurados verem seus benefícios deferidos ou revisados de modo que correspondam à maior renda mensal inicial possível no cotejo entre aquela obtida e as rendas mensais que estariam percebendo na mesma data caso tivessem requerido o benefício em algum momento anterior, desde quando possível a aposentadoria proporcional, com efeitos financeiros a contar do desligamento do emprego ou da data de entrada do requerimento, respeitadas a decadência do direito à revisão e a prescrição quanto às prestações vencidas

Decadência - Tese

Enunciado 1 CRPS

A Previdência Social deve conceder o melhor benefício a que o beneficiário fizer jus, cabendo ao servidor orientá-lo nesse sentido.

I - ...

II - Preenchidos os requisitos para mais de uma espécie de benefício na Data de Entrada do Requerimento (DER) e em não tendo sido oferecido ao interessado o direito de opção pelo melhor benefício, este poderá solicitar revisão e alteração para espécie que lhe é mais vantajosa, cujos efeitos financeiros remontarão à DER do benefício concedido originariamente, observada a decadência e a prescrição quinquenal.

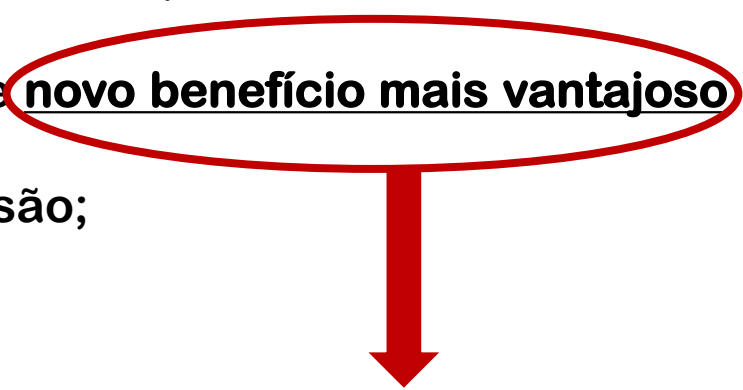
Decadência - Tese

IN 77/2015

Art. 687. O INSS deve conceder o **melhor benefício** a que o segurado fizer jus, cabendo ao servidor orientar nesse sentido.

Art. 688. Quando, por ocasião da decisão, for identificado que estão satisfeitos os requisitos para mais de um tipo de benefício, cabe ao INSS oferecer ao segurado o direito de opção, mediante a apresentação dos demonstrativos financeiros de cada um deles.

Decadência - Tese

- ✓ Não é revisão do benefício primevo, uma vez que o PBC não foi integralizado ao benefício por conta do art. 3º da Lei 9876/99;
 - ✓ Não é revisão da espécie primeva, uma vez que continuará sendo a mesma;
 - ✓ Então o que sobra é o deferimento de novο benefício mais vantajoso que efetivamente não foi respeitado quando da concessão;
 - ✓ Vício de origem;
 - ✓ Não aplicação do Tema 975/2020 STJ que trata de REVISÃO
- 

Decadência - Tese

PRESCRIÇÃO

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. AUXÍLIO-DOENÇA. INDEFERIMENTO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. REQUERIMENTO DE NOVO BENEFÍCIO. POSSIBILIDADE. SÚMULA 83/STJ.

1. Corretamente decidiu o acórdão (fl. 205, e-STJ), pois o STJ possui o entendimento consolidado de que, ajuizada a ação de restabelecimento de auxílio-doença **há mais de cinco anos da data do ato que indeferiu o benefício**, deve ser reconhecida a **prescrição da pretensão**, ressalvada a possibilidade de o beneficiário pleitear novo benefício, uma vez que não há prescrição do fundo de direito relativo à obtenção de benefício previdenciário.

[...]

(AgInt no REsp 1910776/CE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2021, DJe 01/07/2021)


Ac.
ANDRÉ
COELHO

Decadência - Tese

PRESCRIÇÃO

*PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. ART. 203, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. LEI Nº 8.742/93. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. [...]2. Em matéria previdenciária a prescrição é quinquenal, prevista no parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 8.213/1991, atingindo **somente as parcelas anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação**, não alcançando o fundo de direito. 3. Sentença anulada, determinando-se o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito. (TRF4, AC 5017984-98.2021.4.04.9999, TURMA REGIONAL SUPLEMENTAR DO PR, Relator MÁRCIO ANTÔNIO ROCHA, juntado aos autos em 21/10/2021)*

Decadência - Tese

Fundo de Direito

Caso haja, todavia, expresse pronunciação da Administração, que venha a rejeitar formalmente o pleito do sujeito, é evidente que, **a partir da ciência do ato administrativo denegatório**, inicia-se a contagem do prazo de 5 (cinco) anos.

Para que se aplique a Súmula 85 do STJ, é preciso que se trate de relação jurídica de trato sucessivo, ou seja, todo mês renova-se a violação ou a lesão à pretensão da parte, surgindo, mensalmente, um novo prazo, com o início contínuo do lapso temporal da prescrição. Ora, se a Administração nega, expressa e formalmente, o pleito da parte, a partir daí se inicia o curso do prazo quinquenal, sem que incida o enunciado contido na Súmula 85 do STJ.

Mínimo Divisor - Tese

Lei 9876/99

Art, 3º § 2º No caso das aposentadorias de que tratam as alíneas *b*, *c* e *d* do inciso I do art. 18, o divisor considerado no cálculo da média a que se refere o *caput* e o § 1º não poderá ser inferior a sessenta por cento do período decorrido da competência julho de 1994 até a data de início do benefício, limitado a cem por cento de todo o período contributivo.

Advinha o que acontece?

Período adicional de contribuição para aposentadoria proporcional = 2 ano(s) 6 mes(es) 18 dia(s)

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 0,7311$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 29 ano(s) 10 mes(es) 27 dia(s)

Es - Expectativa de Sobrevida = 24,7 ano(s)

Id - Idade = 56 ano(s)

a - Alíquota = 0,31

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 1.588,76

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 319.448,24 / 147 = 2.173,11

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 173

Renda Mensal Inicial = *Salário de Benefício* X *coeficiente* = 1.271,00

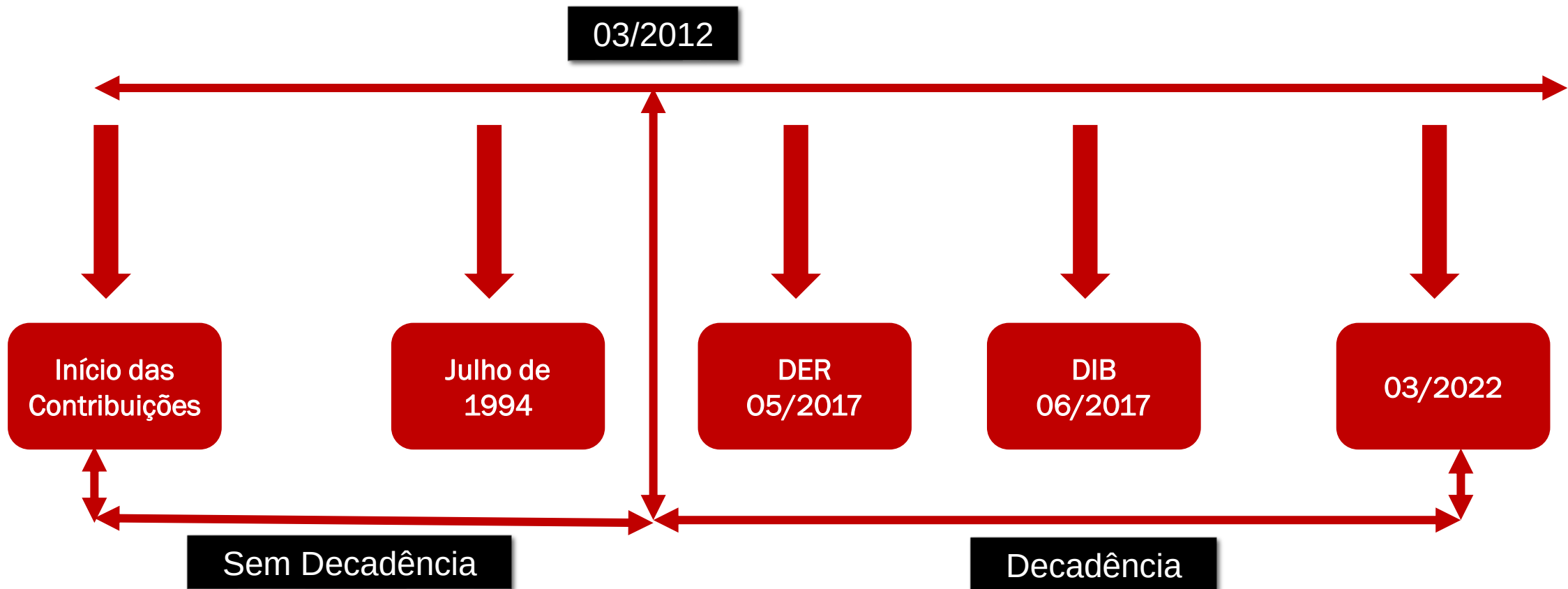
onde, *Coeficiente* = 0.8

Mínimo Divisor - Tese

“O segurado que implementou as condições para o benefício previdenciário **após** a vigência da Lei 9.876, de 26/11/1999, e **antes** da vigência das novas regras constitucionais, introduzidas pela EC em 103 /2019, que tornou a regra transitória definitiva, tem o direito de optar pela regra definitiva, acaso esta lhe seja **mais favorável**”.

- ✓ A possibilidade da utilização do percentual de 60%, dada pelo § 2º do Art 3º da Lei 9876/99 (Mínimo Divisor) cai por terra com o tema 1102/STF;
- ✓ Não tem decadência;
- ✓ O número de segurados é muito maior que os do tema 1102;

Mínimo Divisor - Tese



Dúvidas até aqui???



Marketing



Produção de Conteúdo

Prov. 205/2021 OAB

Art. 1º É permitido o marketing jurídico, desde que exercido de forma compatível com os preceitos éticos e respeitadas as limitações impostas pelo Estatuto da Advocacia, Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina e por este Provimento.

Atendimento ao Cliente

- Não perca a oportunidade:
- Tempo Atividade Especial não convertido em comum
- Possibilidade de Concessão de Aposentadoria Especial ou por pontos
- Tempo rural – trabalhado antes 1991
- Tempo de aluno aprendiz em escola técnica
- Tempo de serviço militar obrigatório
- Sentença trabalhista não averbada no CNIS
- Tempo de trabalho no exterior (acordos internacionais)

Honorários



- ✓ Cálculos
- ✓ Tema – Sinal???
- ✓ Tese – Sinal com certeza
- ✓ Cuidado com o Contrato
- ✓ Faça cláusula no Contrato de Honorários, prevendo o direito aos honorários, mesmo que venha ACP superveniente sobre o mesmo objeto da Ação, bem como, qualquer recebimento administrativo e/ou extrajudicial
- ✓ Além dos 30%, estou firme honorários sobre 03 diferenças em Contrato Administrativo à parte para quitar os “cálculos” do Perito ao final do processo.

CUIDADO!!!



- ✓ **Conhecimento técnico** - Enquanto não alcança conhecimento técnico suficiente que dê confiança total, para acelerar o processo (inclusive de conhecimento), se alie a quem já está no mercado com parcerias ou outros profissionais que fazem a análise técnica do cálculo.
- ✓ **Foque na prospecção de clientes;**

Petição Inicial



- ✓ Requisitos essenciais;
- ✓ Fundamentação Legal;
- ✓ Tutela de Evidência – Tema 999 STJ e 1102 STF

Art. 311 CPC - A tutela da evidência será concedida, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando:

I - ...

II - as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos **repetitivos** ou em súmula vinculante;



Muito Obrigado



@andregcoelhoadv



22 99836-7306